

URGENTE

*Cinira Gomes Lima Melo Peres*  
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE  
FALÊNCIA E DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA  
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

0007324943011010101

O **IMAX BANK COMERCIAL SPE-I S/A**, estabelecida  
na Alameda dos Maracatins, 992, conjunto 113-B em Indianópolis, São Paulo - S.P.,  
inscrita no CNPJ/ME nº 04.240.932/0001-62, tendo seu contrato social registrado na Junta  
Comercial do Estado de São Paulo (docs. 01/10), por sua advogada (doc. 11), vem mui  
respeitosamente diante de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 94, I, Lei nº  
11.101/2005, formular o presente:

### PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de **IRENISE D. DE ARRUDA ME**, estabelecida na Rua Forte George, 51, Jd.  
Cruzeiro, São Paulo - S.P., CEP: 04803-090, inscrita no CNPJ sob o nº 07.022.286/0001-  
55, em razão do que segue:

Rua Líbero Baduró, 16º andar, São Paulo, SP  
Fone/fax: 11 3326-4101 email: ciniramelo@hotmail.com

10

**Cinira Gomes Lima Melo Peres**  
**Advogada**

É a Requerente credora da Requerida pela importância de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), representada pelo Termo de Novação e Confissão de Dívida ora juntado.

Referido Termo de Novação e Confissão de Dívida foi firmado com o parcelamento do débito em 5 (cinco) parcelas, das quais nenhuma foram pagas.

Saliente-se que no referido instrumento, a cláusula 4 prevê o vencimento antecipado do débito, conforme segue:

(...)

4) Fica desde já convenionado, que o pagamento não efetuado ou efetuado após a data avençada, acarretará no vencimento antecipado de todo o débito

(...)

Levado a protesto, o documento foi efetivamente protestados, tudo consoante se verifica pelo instrumento de protesto ora juntado.

Trata-se de dívida líquida e certa constante títulos de crédito devidamente protestados cujo valor ultrapassa o limite legal de 40 (quarenta) salários mínimos, configurando a hipótese prevista no artigo 94, I, da Lei nº 11.101/05.

Ressalte-se que a autora deixa de juntar os comprovantes de aviso de protesto porque a ré foi citada por edital.

Tal fato ocorreu porque na data da constituição da obrigação, a ré tinha sede na Rua Forte George, 51, Jd. Cruzeiro, São Paulo - S.P., CEP: 04803-090, e, quando da intimação do cartório, não encontrava-se mais estabelecida no

1  
2

**Cinira Gomes Lima Melo Peres**  
**Advogada**

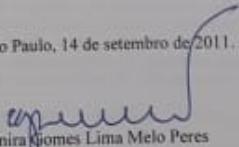
local, não tendo informado aos órgãos públicos competentes sobre a mudança de seu endereço, conforme se comprova pelos documentos ora juntados, quais sejam: Sintegra e Receita Federal e Junta Comercial, sendo que até a presente data ainda não comunicou os órgãos competentes.

Assim, requer a **citação da Requerida na pessoa de seus representantes legais**, para que, no prazo legal, apresente contestação, sob pena de ter sua quebra decretada.

Outrossim, requer que em caso de vir a Requerida a elidir o presente pedido, seja ela condenada nas custas processuais, honorários advocatícios, juros de mora e correção monetária, desde os vencimentos dos títulos e dando-se para fins legais e de custas o valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Termos em que  
Pede deferimento

São Paulo, 14 de setembro de 2011.

  
Cinira Gomes Lima Melo Peres  
OAB/SP nº 207.660